



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

MENSAGEM EMENDA

Os Vereadores que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 192, parágrafo único, inciso III do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº. 038/2024.

Encaminhou-nos o Executivo Municipal o Projeto de Lei nº. 038/2024, Dispõe sobre permissão de uso de imóvel público do Município de Sabáudia para instalação de caixa eletrônico e dá outras providências.

A emenda se faz necessário diante da utilização de espaço público, é importante que a empresa Banco Itaú cumpra com algumas determinações:

1. Obrigatoriedade em manter funcionário para auxiliar os idosos em realizar saques em dias de recebimento de aposentadoria; mantendo segurança armada nesse período;
2. Arcar com despesas de água e luz; e
3. Telefone de plantão para problemas técnicos, para atendimento imediato, fixado em lugar visível de fácil acesso aos clientes.
4. Obrigatória a instalação de porta eletrônica para acesso dos clientes.
5. Instalação de câmera de segurança, alarme e monitoramento 24 horas.
6. Manter ambiente Climatizado.

Diante disso, a EMENDA que segue, objetiva-se preservar o interesse público envolvido, e o não atendimento das determinações não será permitido a concessão de uso.

Sabáudia, em 27 de agosto de 2024.


Alessandra Valério
Vereadora

André Luiz da Silva
Vereador

José Aparecido de Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº. 001/2024

ALTERA O ARTIGO 3º E EXCLUI O ARTIGO 4º E 5º, DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038/2024

Art. 1º - Para o fim de melhor atender ao interesse público, o art. 3º do Projeto de Lei Nº 038/2024 passará a vigor com a seguinte redação no artigo que segue:

Art. 3º - A presente Permissão de Uso será outorgada a título precário a instituição financeira Itaú por meio de decreto com as seguintes obrigações.

- I. Obrigatoriedade em manter funcionário para auxiliar os idosos em realizar saques em dias de recebimento de aposentadoria; mantendo segurança armada nesse período;
- II. Arcar com despesas de água e luz; e
- III. Telefone de plantão para problemas técnicos, para atendimento imediato, com número de telefone fixado em lugar visível de fácil acesso aos clientes.
- IV. Obrigatória a instalação de porta eletrônica para acesso dos clientes
- V. Instalação de câmera de segurança, alarme e monitoramento 24 horas.
- VI. Manter ambiente Climatizado.
- VII. As construções e benfeitorias realizadas no imóvel se incorporam a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.
- VIII. As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da instituição financeira, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da permissão, por qualquer motivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

Art. 2º - Fica excluído o artigo 4º e 5º ao Projeto de lei nº 038/2024.

Art. 3º - Os demais artigos do Projeto de Lei nº 038/2024 os demais artigos seguem na sua conformidade.

Sabáudia, em 27 de agosto de 2024.

Alessandra Valério
Vereadora

André Luiz da Silva
Vereador

José Aparecido de Souza
Vereador